



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 Telefax (44) 3518-5052 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
E-mail: vereadoreraldoteodoro@emem.pr.gov.br
www.emem.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 1455/2013

Campo Mourão, 03/06/13 Horas 16:50

Marcelo
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

103/13

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

SALA DAS SESSÕES 22/05/13

PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis através do contido na LDO/2013 – Programa 31: Programa de Desenvolvimento Integrado - Pólo Regional; Objetivo: Promover o desenvolvimento econômico do Município através da implantação do Pólo Regional; Ação 1103 - Construir barracões comunitários e industriais, INDICA à Mesa, o envio de ofício a EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA – REGINA MASSARETO BRONZEL DUBAY, sugerindo que seja construído um Centro de Múltiplo Uso no Jardim Nossa Senhora Aparecida, no terreno de propriedade do Município cedido para uso da Comunidade.

JUSTIFICATIVA:

Por solicitação da Presidente da Associação de Moradores, Senhora Silsa, atendendo aos pedidos de moradores daquela localidade que reclamam não terem um espaço onde se possam realizar os trabalhos sociais da Comunidade, inclusive de que o Clube de Mães funciona em espaço emprestado por outra Associação

SALA DAS SESSÕES, em 20 de maio de 2013.



DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

103/LQ
Enviar cópia a Pres. Ass. Mor.

N.º OFÍCIO/DESTINATÁRIO:	1485113
Prefeito	1485113
Ass. mor. jard. nossa	Sra. Aparecida
DATA:	06/06/13



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco F. Albuquerque, nº. 1488- Telefax (44) 3518 5050 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ 79.869.772/0001-14

www.cmc.mprj.gov.br

BANCADA - PMDB

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 14557/2013

Campo Mourão, 20/05/13 Horas 16:15

Marcelo
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

103/13

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

SALA DAS SESSÕES

22/05/13


PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis através do contido na LDO/2013 – Programa 31: Programa de Desenvolvimento Integrado - Pólo Regional; Objetivo: Promover o desenvolvimento econômico do Município através da implantação do Pólo Regional; Ação 1103 - Construir barracões comunitários e industriais, INDICA à Mesa, o envio de ofício a **EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA – REGINA MASSARETO BRONZEL DUBAY**, sugerindo que seja construído um **Centro de Múltiplo Uso** no Jardim Nossa Senhora Aparecida, no terreno de propriedade do Poder Executivo cedido para uso da Comunidade.

JUSTIFICATIVA:

Por solicitação da Presidente da Associação de Moradores, Senhora Silsa, atendendo aos pedidos de moradores daquela localidade que reclamam não terem um espaço onde se possam realizar os trabalhos sociais da Comunidade, inclusive de que o Clube de Mães funciona em espaço emprestado por outra Associação.

SALA DAS SESSÕES, em 20 de maio de 2013.

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA



103/LQ

Enviar cópia a Pres. Ass. Mor.

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO N° 1455/2013

REQUERIMENTO N° /2013.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97 e 019/2011.

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

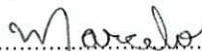
a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

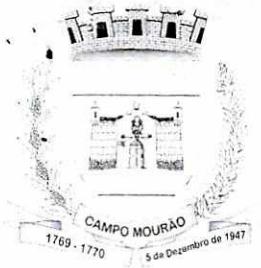
a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 21 de Maio de 2013.



.....
Marcelo Antonio Brandino Assis
DIVISÃO LEGISLATIVA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 21/05/2013.

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	1455/2013	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	/2013
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	/2013	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	/2013
<input type="checkbox"/> Requerimento	/2013	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	/2013
<input type="checkbox"/> Outros	/2013	<input type="checkbox"/> Moção nº	/2013

AUTOR: Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.Programa 31.....da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 22 / 05 /2013.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.

Ulisses Takarada
Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148